CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto e identificação do concurso

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, vem, pelo presente procedimento de Consulta Prévia n.º 216/2021, convidar V. Exa. a apresentar proposta para *Aquisição de Serviços de utilização de Trabalho Temporário pela INCM* para o número de postos de trabalho e categorias indicados no artigo 9.º, nos termos e condições definidos no presente convite e anexos e no caderno de encargos do Acordo Quadro n.º 198/2018, celebrado em 25 de outubro de 2018 e respetivos anexos.

Artigo 2.º
Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM.

Artigo 3.º
Fundamentação da Escolha

O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no âmbito do Acordo Quadro n.º 198/2018 para aquisição de serviços de utilização de trabalho temporário.

Artigo 4.º
Preço

Para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no Artigo 15.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, os concorrentes deverão preencher o Anexo III (*formulário preço*), através da inserção dos coeficientes C1 (*Coeficiente a aplicar à remuneração mensal*), C2 (*Coeficiente a aplicar ao trabalho*

suplementar, férias não gozadas e subsídio de férias e de natal) e C3 (*Coeficiente a aplicar a outros subsídios e ajudas de custo*).

Artigo 5.º

Vigência

1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo será celebrado pelo prazo máximo de 6 (*seis*) meses, contando-se como termo inicial a data em que o trabalhador iniciar as respetivas funções ao serviço da INCM e como termo final a data em que aquele prazo máximo se completar.
2. O contrato pode cessar a sua vigência antes de esgotado o período acima previsto, designadamente quando se extingam os motivos justificativos da necessidade de contratar da INCM, sendo, no entanto, salvaguardados os prazos legais.

Artigo 6.º

Horário

Os serviços objeto do contrato a celebrar devem ser prestados nos horários indicados no Anexo IV ao presente convite.

Artigo 7.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser remetidos através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 5.º dia a contar da data da publicação do presente convite na plataforma eletrónica.

Artigo 8.º

Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por meio da plataforma eletrónica, nos termos previstos no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento nos termos do n.º 1 são da competência do júri.

4. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.

6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta, ou até ao final do prazo de entrega de proposta, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º

Composição dos preços propostos

1. As propostas a apresentar pelos concorrentes devem conter os coeficientes a aplicar para o lote indicado no quadro abaixo, em suporte eletrónico, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente Convite, melhor identificado no Caderno de Encargos do Acordo Quadro e tendo em conta o disposto nas alíneas seguintes:

Lote - Acordo Quadro (CP 198/2018)	Procedimento	Direção Requisitante	Nº elementos a contratar:	Período de vigência (meses):
Lote 21 - Conferente de valores gráficos/ metalúrgicos	Consulta Prévia n.º 216 /2021	UFG/HAV	2	6

a) Os coeficientes a apresentar não podem ser superiores aos propostos na formação do Acordo Quadro, nos termos do disposto no artigo 14.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;

b) Os coeficientes a apresentar não podem ser inferiores aos mínimos definidos pela INCM, nos termos do disposto no artigo 14.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;

c) Os coeficientes a apresentar têm de ser indicados com três casas decimais e têm incluir todas as taxas, impostos e restantes condições, não sendo admitidos portes ou outras taxas adicionais em qualquer circunstância.

2. Serão excluídos os concorrentes que não apresentem proposta de coeficiente para todos os tipos de prestação dos lotes a que concorrem.

3. É condição suficiente para a exclusão de uma proposta a existência de um coeficiente superior ao máximo definido na alínea a) ou inferior ao mínimo definido na alínea b) deste artigo do presente Convite.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
 b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, de acordo com o modelo constante no Anexo III ao presente convite.

2. A proposta, bem como todos os documentos associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 120 dias, contado da data limite para a sua entrega.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto no artigo 15.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 14.º

Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada ao concorrente, juntamente com a notificação para apresentação dos documentos de habilitação.

Artigo 15º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 ii. Certidão de Registo Criminal da empresa e dos seus representantes legais;
 iii. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 iv. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 v. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 vi. Licença do adjudicatário para o exercício da atividade de empresa de trabalho temporário, que comprove a titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 vii. Cópia de apólice de seguro de acidentes de trabalho que englobe os trabalhadores temporários ao serviço do adjudicatário e a atividade prevista no presente procedimento, a exercer por aqueles.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.

3. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

1. A tudo o que não estiver regulado no presente Convite, aplicam-se as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro.

2. Em tudo o omisso no presente convite e no caderno de encargos do Acordo Quadro, observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 17.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente convite os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de declaração a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, a);
b) Anexo II – Modelo de declaração a que se refere o artigo 15.º, n.º 1, i);
c) Anexo III (disponibilizado em excel) – Formulário para propostas nos procedimentos ao abrigo do acordo quadro (referente ao anexo IV do caderno de encargos do acordo quadro);
d) Anexo IV - Caracterização do(s) posto(s) de trabalho (referente ao anexo V do caderno de encargos do acordo quadro).

IMPRENSA NACIONAL – CASA DA MOEDA, S.A.

P'LA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por : **MARIA DO ROSÁRIO CAETANO PARDAL**
Num. de Identificação: BI08771158
Data: 2021.04.23 16:47:09+01'00'

CHAVE MÓVEL

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III (A PREENCHER NO FICHEIRO EXCEL)

Anexo III - Formulário para propostas nos procedimentos ao abrigo do Acordo Quadro para Trabalho Temporário

	Lote 21 - Conferente de valores gráficos/metalúrgicos	
	Nível	03/00
(a)	Nº Postos de Trabalho	2
(b)	Período de vigência (meses)	6

	Preço máximo proposto total	15 098,59 €
(c)	Remuneração base mensal	709,00 €
(d)	Isenção de Horário de Trabalho (%)	0,00 €
(e)	Subsídio de trabalho gravoso	53,00 €
(f)	Abono para Falhas	0,00 €
(g)	Subsídio de turno	106,35 €
(h)	Remuneração base total {[(c)+(d)+(e)+(f)+(g)]*(b)*(a)}	10 420,20 €
C1	Coeficiente C1	1,000
	Preço proposto da componente da remuneração mensal [C1 * (h)]	10 420,20 €
(i)	Bolsa de horas	160
(j)	Valor hora suplementar	8,72 €
(k)	Valor total das horas suplementares estimadas [(i)*(j)]	1 395,20 €
(l)	Valor máximo de férias regulares não gozadas [9,23%*(h)]	961,78 €
	Nº Horas máximo de férias não gozadas por trabalho suplementar	80
(m)	Valor máximo referente a férias por trabalho suplementar (e)	348,80 €
(n)	Valor máximo trabalho noturno	32,70 €
(o)	Valor máximo Subsídio de férias	903,08 €
(p)	Valor máximo Subsídio de natal	815,02 €
C2	Coeficiente C2	1,000
	Preço proposto da componente do trabalho suplementar, férias não gozadas e subsídio de férias e de natal {C2*[(k)+(l)+(m)+(n)+(o)+(p)]}	4 456,59 €
	Subsídio de Refeição — Nº dias	20
	Subsídio de Refeição — Valor unitário	6,10 €
(q)	Subsídio de Refeição — Valor total	122,00 €
	Subsídio de pequeno alm — Nº dias	0
	Subsídio de pequeno alm — Valor unitário	2,40 €
(r)	Subsídio de pequeno alm — Valor total	0,00 €
	Subsídio de transporte — Nº dias	20
	Subsídio de transporte — Valor unitário	4,99 €
(s)	Subsídio de transporte — Valor total	99,80 €
C3	Coeficiente C3	1,000
	Preço proposto da componente de outros subsídios {C3*[(q)+(r)+(s)]}	221,80 €

ANEXO IV - CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Lote 21 - Conferente de valores gráficos/metalúrgicos	
Categoria	Conferente de valores gráficos/metalúrgicos
Nível	03
Escalão	00
Direção/ secção:	UGF/HAV
Nº elementos a contratar:	2
Admissibilidade de contrato de utilização de trabalho temporário (Código do trabalho – Motivo de recurso ao TT – art. 140º/175º):	CT - Art.º 140.º, n.º 2 - a) Substituição directa ou indirecta de trabalhador ausente ou que, por qualquer motivo, se encontre temporariamente impedido de trabalhar;
Fundamento do motivo para o recurso ao trabalho temporário:	Colaboradores em dispensa preventiva.
Data de entrada pretendida:	01/jun/21
Período de vigência (meses):	6
Local de trabalho:	Casa da Moeda e instalações da INCM em Lisboa e concelhos limítrofes.
Habilitações mínimas:	9º ano
Requisitos/ formação específica legalmente exigida:	Preferencialmente com experiência em controle de qualidade em ambiente fabril
Funções a desempenhar/ experiência:	Controle de qualidade e embalagem de produtos gráficos
Período Normal de trabalho:	37,5
Horário e duração do período de refeição:	NA
Horário dos turnos e duração do período de refeição:	8h00-16h00 / 16h00-00h00 - 30 m de refeição
Subsídio de turno (0%, 15% ou 28,5%):	15,0%
Nº de horas previstas de trabalho suplementar :	160
Nº Horas previstas de férias por trabalho suplementar:	80
Nº total de dias estimado para pagamento de subsídio de alimentação :	20
Nº total de dias estimado para pagamento de subsídio de transporte:	20
Nº total de dias estimado para pagamento de subsídio de pequeno-almoço :	0
Nº total de horas estimado para pagamento por trabalho noturno :	30
Remuneração base mensal:	709,00 €
Valor hora:	4,36 €
Valor hora para trabalho suplementar:	8,72 €
Subsídio de turno	106,35 €
Subsídio trabalho gravoso	53,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Isenção de horário de trabalho:	0,00 €
Trabalho suplementar	1 395,20 €
Subsídio de alimentação (colaborador colocado em edifício sem acesso a refeitório)	0,00 €
Subsídio de alimentação (referente a horas extra)	122,00 €
Subsídio de transporte	99,80 €
Subsídio de Peq. Almoço	0,00 €
Valor trabalho noturno	32,70 €
Código do trabalho – artigo 186.º Segurança e saúde no trabalho temporário	
a) Os resultados da avaliação dos riscos para a segurança e saúde do trabalhador temporário inerentes ao posto de trabalho a que vai ser afecto e, (...)	Queda a distintos niveis / Queda ao mesmo nível / Queda de objectos por desprendimento / Posturas inadequadas / Outros (ruído) / Outros (embate no material depositado nas secções ex.: paletes) / Intoxicações / Incêndios / Causados por seres vivos / Movimentos repetitivos / Movimentação manual de cargas
b) As instruções sobre as medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente;	0
c) As medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação dos trabalhadores em caso de sinistro, assim como os trabalhadores ou serviços encarregados de as pôr em	0
d) O modo de o médico do trabalho ou o técnico de higiene e segurança da empresa de trabalho temporário aceder a posto de trabalho a ocupar.	Mediante aviso prévio